



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

I CONFERÊNCIA SOBRE O MICRO E PEQUENO EMPREENDEDORISMO BRASILEIRO NO EXTERIOR

BRASÍLIA, 14/09/2017





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO ESTRANGEIROS

- O aproveitamento de estudos e a revalidação de diplomas seguem critérios regulados pelo Ministério da Educação (MEC). Contudo, a análise dos casos particulares e a homologação dos documentos e títulos é de discricionariedade das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.
- Para ter validade nacional, o diploma de graduação deve ser revalidado por Universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar.
- O Brasil não possui nenhum acordo de reconhecimento automático de diplomas; portanto, as regras são as mesmas para todos os países.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ESTRANGEIROS

- Diplomas estrangeiros de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) somente podem ser reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
- Para ter validade nacional, o diploma de pós-graduação deve ser reconhecido por universidade brasileira na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

NORMATIVAS

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9.394/1996): regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil, da educação básica ao ensino superior.
- Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 22/06/2016: dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).
- Portaria Nº 22 do MEC, de 13 de dezembro de 2016: Dispõe sobre os procedimentos referentes à revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PLATAFORMA CAROLINA BORI

- A Plataforma Carolina Bori reúne informações para orientar e coordenar o processo de revalidação/reconhecimento de diplomas estrangeiros.
- Banco de dados para o acompanhamento de processos em trâmite e já finalizados de avaliação de diplomas estrangeiros.
- Em respeito ao princípio constitucional de autonomia universitária, caberá às IES a decisão de adesão voluntária ao sistema e às suas regras.
- Site: <http://carolinabori.mec.gov.br>



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REVALIDA

- Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras.
- Instituído pela Portaria Interministerial nº 278 de 17/03/2011 (MEC e Ministério da Saúde).
- Realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a colaboração de universidades públicas brasileiras.
- Etapas: 1) prova escrita (objetiva e discursiva); 2) prova prática de habilidades clínicas.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

LEGALIZAÇÃO E APOSTILA (CONVENÇÃO DA HAIA)

- **LEGALIZAÇÃO**: Para terem efeito em outro país, documentos públicos emitidos no território de um país precisam passar por procedimentos específicos, conhecidos como legalização de documentos.
- **Etapas**: 1) a "legalização", feita comumente junto ao Ministério das Relações Exteriores do país onde o documento foi emitido; 2) a "consularização", feita junto à Repartição Consular do país ao qual o documento se destina.
- **APOSTILA**: Para eliminar as etapas de legalização e consularização e tornar mais rápido o processo de legalização, alguns países se reuniram e assinaram a [Convenção da Apostila da Haia](#), permitindo, com um único ato - o "apostilamento" -, que o documento tenha validade em todos os outros países parte da Convenção (mais de 110). Essa Convenção da Apostila entrou em vigor no Brasil em 2016.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

LEGALIZAÇÃO E APOSTILA (CONVENÇÃO DA HAIA)

- **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**: órgão brasileiro brasileiro responsável pela aplicação da Convenção da Haia no Brasil.
- Portal do CNJ (<http://www.cnj.jus.br/apostila>): reúne informações sobre o tema, lista de cartórios brasileiros autorizados a fazer o apostilamento, relação das autoridades responsáveis de cada país participante da Convenção, lista dos países signatários.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

FONTES DE CONSULTA E REFERÊNCIA

- DCE (Divisão de Temas Educacionais do Itamaraty):
<http://www.dce.mre.gov.br>
- Portal Consular, administrado pelo Itamaraty:
<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>
- INEP: <http://www.inep.gov.br>
- MEC: <http://www.mec.gov.br>
- Portal Carolina Bori: <http://carolinabori.mec.gov.br>
- CAPES <http://capes.gov.br>



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

OBRIGADA!

- Divisão de Assistência Consular – DAC
- Site: www.portalconsular.itamaraty.gov.br
- E-mail: dac @itamaraty.gov.br / dce@itamaraty.gov.br
- Telefones: +55 (61) 2030-8803 e (61) 2030-8804
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, Setor de Administração Federal Sul, Brasília/DF. CEP: 70170-900